



PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017
EDITAL N. 044/2017
PROCESSO N. 6.806/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o **Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares e dietas, destinados a atender processos judiciais, processos administrativos e Programa Alimentação Escolar, pelo período estimado de 12 meses**, descritos no **ANEXO I e II** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de maio de 2017 às 9h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizara a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria nº 017/2017.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo menor preço por item, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares e dietas, destinados a atender processos judiciais, processos administrativos e Programa Alimentação Escolar, pelo período estimado de 12 meses. Segue no **ANEXO I e II** deste edital a relação da quantidade e especificações dos suplementos, objeto desta licitação.

1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 22 (vinte e dois) itens.

1.2 - Qualquer anormalidade nos suplementos, a empresa detentora será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, a troca do mesmo, ficando ainda a empresa detentora à única responsável por danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.

1.3 - Os suplementos deverão ter prazo de validade não inferior a 09 (nove) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente detentora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.4 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.5 - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.923.593,00** (Hum milhão, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais).

II - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS:

2.1- Os suplementos alimentares e dietas deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, **a DETENTORA terá o prazo de 07 (sete) dias para sua entrega,** estima-se o consumo mensal de 1/12, nos seguintes endereços:

- a) Secretaria de Saúde - Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro Centro, horário das 7h30 às 10h00 – 13h00 às 16h00, fone 19 – 3805.2255.
- b) Secretaria de Educação - Rua Sergipe, 141 - Bairro Saúde horário das 7h30 às 10h00 – 13h00 às 16h00, fone 19 3862.4044 / Silvia Eveline.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 48 (quarenta e oito) horas,** depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer suplemento fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

2.5 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos suplementos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

2.5.1 - As despesas com as análises serão suportadas pelas empresas contratadas com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.3.2 - Caberá a Secretária solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.3 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).**

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 - Ficha técnica dos suplementos onde comprove a composição e quantidades de sua formula conforme especificações do ANEXO II do Edital.

5.3.4.1 Caso a empresa não apresente a ficha técnica ou esteja em desacordo com as especificações do produto solicitado, será desclassificado para o item.

5.3.5 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor do item, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

5.3.5.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado de origem (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.5.2 – Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.5.3 - A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.5.4 – No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.5.5 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.5.6 – Todos os produtos devem seguir as normas segundo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998.

5.3.6 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando marca, seu preço unitário e total por item.

5.3.7. - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.



5.3.7.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.7.2 – Serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.8– A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** conforme itens “a” e “b”:

a) relativos a débitos inscritos em dívida ativa, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação; e,

b) relativos a débitos não inscritos em dívida ativa, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.



5.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO V** que acompanha este edital.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.6.1 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.6.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.6.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.6.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.



6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.5 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



6.7.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.8.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

6.8.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados por item.

6.9 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.10 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente vencedora.

6.11 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.11 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do



presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante detentor.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018.

614 – 011604.1030404472.042.33903000

557 – 011602.1030104502.153.33903000

549 – 011602.1030104422.033.33903200

199 – 010502.1230603492.045.33903000

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS SUPLEMENTOS

11.1 - O prazo de entrega dos suplementos será de 07 (sete) dias. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.



11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 044/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail **licitacoesmm@gmail.com**, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.4.2 - Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 - ANEXO I - Termo de Referência.
- 16.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 16.3 - ANEXO III- Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 16.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.7 - Anexo VII- Termo de ciência e notificação

Mogi Mirim, 26 de abril de 2017.

Rosemary Fátima da Silva
Secretária de Saúde

Flávia Rossi
Secretária de Educação

De acordo:

Eduardo Telini Valente
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017 - PROCESSO N. 6.806/2017

TERMO DE REFERENCIA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de fórmulas especiais, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, pelo período de 12 meses. A aquisição das fórmulas é redigida com o objetivo de atender crianças que possuem necessidades nutricionais específicas.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, estará oferecendo a “alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”, através da compra de gêneros alimentícios e preparados nas Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN de cada Unidade Escolar, pelas Merendeiras/Cozinheiras, funcionárias da Prefeitura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante vencedora deverá apresentar:

Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado;

PRODUTOS

Todos os produtos deverão apresentar rotulagem com informação nutricional.

ENTREGAS

Os itens deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Central de Abastecimento da Secretaria de Educação (em até 7 dias da data de Emissão), no endereço Rua Sergipe, 141 - Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que **todos os itens estão de acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO/2011**, devendo o fornecedor atender as especificações nutricionais contidas na tabela.



Todos os produtos dos itens deste Termo de Referência devem apresentar-se: com sua cor e aspecto característico, livre de defeitos e apodrecimentos, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se trata de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência;

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpidos na legislação vigente.

Mogi Mirim, 26 de Abril de 2017

Flávia Rossi
Secretária de Educação



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017 - PROCESSO N. 6.806/2017

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e Inscrição Estadual n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe ao Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares e dietas, destinados para atender processos judiciais, processos administrativos e Programa Alimentação Escolar, pelo período estimado de 12 meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	SEC.	MARC A	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALIMENTO DIETA ENTERAL PÓ TIPO MODULEN IBD Alimento dieta enteral,pó, formula nutricionalmente completa, polmérica, normocalórica (1 a 1,2 kcal/ml), normoproteica (14 a 18%), base de caseína, contendo polipeptideo TGFb2, hiperlipídica, reduzida quantidade de ácidos graxos polinsaturados, mínimo de 20% de TCM, baixa osmoralidade, isenta de lactose, glúten e resíduo,enriquecido c/vitaminas e minerais, acondicionado em embalagens de no mínimo 400 gr, tipo MODULEN IBD ou similar de igual ou superior qualidade.	700,00	LTA	SAÚDE JUDI CIAL			
2	Alimento nutricionalmente completo para crianças de 01 a 10 anos, para nutrição enteral ou oral, podendo ser usado como nutrição total ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares, fornecendo 1,0 Kcal/ml. Isento de lactose e glúten. <u>Processo Judicial</u> determina Marca - Pediasure Complete 400 gr.	500,00	LTA	SAÚDE JUDI CIAL			
3	DIETA COMPLETA E BALANCEADA COM FIBRAS - Nutricionalmente completa e balanceada, uso oral e enteral, em pó, polimérica. Isenta de sacarose, lactose e glúten, à base de proteína isolada de soja. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e hipossódica. Com fácil diluição, sem o uso de liquidificador. Lata de 600 à 800 gramas.	4.000,00	LTA	SAÚDE			
4	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.Dieta Nutricionalmente completa, hipercalórica e balanceada para uso oral ou enteral, isenta de proteína de soja, apresentando no mínimo 09% de proteína, isento de xarope de milho, isento de lactose e glúten. Sabor baunilha e/ou neutro. Lata de 400 g. gramas. Referências Trophic Infant e Fortini	2.000,00	LTA	SAÚDE			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



5	Dieta Enteral Peptamen 1.5, nutrição completa à base de peptídeos, Oligomérica, hipercalórica e hiperproteica de baixo índice glicêmico, com proteica soro do leite hidrolisado, lipídeos - TCM + TCL . Densidade calórica:1,5 kcal/mL, Isento de glúten, colesterol e lactose. Proteínas:18% (100% proteína do soro do leite hidrolisada), Carboidratos: 49% (91% maltodextrina, 5,9% amido de milho, 3,1% outros), Lipídeos: 33% (71,9% TCM, 15,2% óleo de soja, 7,9% gordura láctea, 5% lecitina de soja), com fibras. Isento de sabor. Sistema fechado, em embalagem de 1000ml. Para atendimento de <u>processo Judicial</u> , marca PEPTAMEN - NESTLÉ	300,00	L	SAÚDE JUDICIAL			
6	DIETA NUTRICIONAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA Dieta nutricionalmente completa e balanceada, uso oral ou enteral, polimérica, com densidade calórica de 1.5 kcal/ml e concentração proteica igual ou superior 17%. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com ou sem fibras. Sabor baunilha ou natural. Embalagem Tetra Pack de 1000mL.	10.000,00	L	SAÚDE			
7	DIETA NUTRICIONAL HIPERCALÓRICA 1,5 CAL/ML Formula liquida, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo período nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Densidade calórica: 1,5 kcal / ml Proteínas: 18% Carboidratos: 41% Gorduras: 41% Osmolalidade: 320mOsm/kg de água Marca: Isossource 1.5 cal - Nestle	2.000,00	L	SAÚDE JUDICIAL			
8	DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE. UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DO LEITE DE VACA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, COM DIETA ESPECÍFICA, INDICADO PARA ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DA SOJA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FÍSICO-QUÍMICAS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEVERÁ CONTER FICHA TÉCNICA E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (EX: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). EMBALAGEM, LATAS DE 400 GRAMAS, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO RESISTENTES.	100,00	LT	EDUCAÇÃO			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



9	Formula infantil a base de proteína de soja com adição de vitaminas e minerais, isenta de glúten e sacarose, com perfil de carboidrato de 100% maltodextrina indicada para crianças maiores de 6 meses. Latas a partir de 800g.	215,00	LTA	EDUCAÇÃO E SAÚDE JUDICIAL			
10	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO Fórmula infantil ou alimento para situações especiais, anti-regurgitação para lactentes até 12 meses de vida, sem alteração de distribuição calórica, com agente espessante, que atenda a recomendação da FAO/OMS. Embalagem: lata a partir de 400g. Referencia: NAN AR ou APTAMIL AR.	2.600,00	LT	EDUCAÇÃO E SAÚDE			
11	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, À PARTIR DO SEXTO MÊS DE IDADE ATÉ OS 12 MESES, QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS FAZ PARTE DA ALIMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DO BEBÊ. CONTENDO OPTI PRO (TM) - MISTURA PROTEICA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARRREGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FÍSICO-QUÍMICAS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEVERÁ CONTER FICHA TÉCNICA E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (EX: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). EMBALAGEM LATAS DE 800G, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO RESISTENTES.	2.000,00	LT	EDUCAÇÃO			
12	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, A BASE DE SOJA, COM INDICAÇÃO DE ALERGIA AO LEITE DE VACA OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O produto deverá ser de acordo com o regulamento técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e boas práticas de fabricação. Embalagem latas de 800 gramas. Obs: serão aceitas latas de 400 gramas proporcionalmente a quantidade solicitada.	100,00	LTA	EDUCAÇÃO			
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês de vida, isento de sacarose, com pré ou probióticos que atendam as recomendações da FAO/OMS. Embalagem mínima de 400g. (ATENÇÃO BÁSICA E JUDICIAL)	2.300,00	LT	SAÚDE			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



14	FORMULA INFANTIL SEGMENTO 1 - Fórmula infantil de partida (lactentes de 0 à 06 meses de vida), com proteína na proporção: igual ou acima de 60% soro de leite e igual ou acima de 30% caseína, 100% lactose, sendo isenta de sacarose, enriquecida com minerais, vitaminas e oligoelementos, com prebióticos ou probióticos, atendendo as necessidades para a faixa etária deste segmento, conforme CODEX ALIMENTARIUS. Lata de 400g.	2.820,00	LTA	EDUCAÇÃO E SAÚDE JUDICIAL			
15	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES. Fórmula infantil sem lactose para lactentes, de acordo com o Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400g.	200,00	LT	EDUCAÇÃO			
16	NEOCATE ADVANCE - A base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. vitaminas, minerais e oligoelementos que atendem às necessidades de crianças de 01 a 10 anos que apresentam alergias alimentares à proteína animal e soja, dermatite atópica, entre outras, doenças que acarretam má absorção intestinal e transição de nutrição parenteral para enteral. Composição: 58,5% de carboidratos (sendo 100% maltodextrina), 31,5% de lipídios (sendo 100% de óleos vegetais com 35% TCM), 10% de proteínas (com 100% de aminoácidos livres). Processo <u>Judicial exige a Marca NEOCATE ADVANCE</u>	650,00	LTA	SAÚDE JUDICIAL			
17	NUTRIÇÃO ORAL HIPERCALÓRICA Nutrição oral, hipercalorica liquido com 2.0 kcal/ml, contendo fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose e glúten. Embalagem drink de 200ML. Sabores: variados de baunilha, chocolate, frutas vermelhas, avelã, abacaxi e cappuccino.Registro no Ministério da Agricultura - <u>JUDICIAL EXIGE MARCA FRESUBIN</u>	1.000,00	FR	SAÚDE JUDICIAL			
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORTIFIT PRO - Suplemento Alimentar em pó, monocalórico e Hiperproteico (56%), contendo Leucina Aminoácidos essenciais e Vitamina D, Carotenoides, fibras Cálcio vitaminas e minerais e isenta de Glúten. Latas com 600g. Sabores de Baunilha ou Morango - EXIGE <u>(Marca FORTIFIT - DANONE) Judicial.</u>	60,00	LTA	SAÚDE JUDICIAL			
19	Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral ou enteral, sem sacarose e sem glúten com fibras com vitaminas e minerais, hipercalórico, permitindo dois tipos de diluição, normocalórico (1.0KCAL/ML) e hipercalórico (1.5KCAL/ML) indicados para paciente com necessidade de aporte calórico. O produto pode ser acrescido em preparações salgadas e doces, sem alterações de sabor, podendo ser consumido por pacientes diabéticos. Para atendimento de <u>processo judicial</u> , NUTREN SENIOR lata 370g ou NUTRIDRINK lata 350g.	1.350,00	LTA	SAÚDE JUDICIAL			
20	SUPLEMENTO EM PO A BASE DE PEPTIDEOS - Suplemento utilizado para terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico, dificuldade de absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, contendo proteína isolada do soro do leite, amido, maltodextrina, triglicerídeos de cadeia média, sacarose, lecitina de soja, vitaminas (ADEK, C, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina),minerais (manganês, ferro,cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio, iodo), l-carnitina, citrato de magnésio, carbonato de cálcio, citrato de cálcio, fosfato de potássio. Não contém GLUTÉN. Embalagem- Lata de 430gr	200,00	LTA	SAÚDE JUDICIAL			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



21	Suplemento líquido para pacientes renais crônicos, indicado para pacientes em hemodiálise ou diálise, enriquecido com vitaminas e minerais, hipercalórico (2.0 cal/ml), proteína (entre 7% à 18%), carboidrato (entre 43% à 63%) e lipídeo (entre 28% à 43%). Marcas adquiridas de acordo <u>com a determinação judicial</u> : NOVASOURCE RENAL ou NEFRODIAL NEPRO HP ou NUTRI RENAL D ou HD MAX (RENAL MAX). EMBALAGEM: FRASCO DE 200 ML.	1.500,00	FR	SAÚDE JUDICIAL			
22	Suplemento para Renal - Suplemento líquido, indicado para pacientes em hemodiálise ou diálise, enriquecido com vitaminas e minerais, hipercalórico (2.0 cal/ml), proteína (entre 7% à 18%), carboidrato (entre 43% à 63%) e lipídeo (entre 28% à 43%). Marcas adquiridas de acordo <u>com a determinação judicial</u> : NUTRI RENAL D ou DialyCare HP. EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML COM SABORES DE BAUNILHA OU CHOCOLATE	500,00	FR	SAÚDE JUDICIAL			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos suplementos alimentares e dietas, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos materiais entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os suplementos alimentares e dietas, objeto do Pregão Presencial Nº 044/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de no da 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos suplementos alimentares e dietas.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 044/2017.

e) Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, **a DETENTORA terá o prazo de 07 (sete) dias para sua entrega**, nos seguintes endereços:

f) Secretaria de Saúde: Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro Centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, fone 19 – 3805.2255.

g) Secretaria de Educação - Rua Sergipe, 141 - Bairro Saúde horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, fone 19 3862.4044 / Silvia Eveline.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agencia _____, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ de _____ de 2017.
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017 - PROCESSO N. 6.806/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede
à (rua/av./praça) _____, nº
_____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____,
portador(a) do CPF n. _____ e RG n.
_____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 044/2017, e cumprimento às exigências contidas no
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 044/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017 - PROCESSO N. 6.806/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n.
_____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 044/2017, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017 - PROCESSO N. 6.806/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____,
através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo) _____,
portador(a) do CPF n. _____ e RG n.
_____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2017.

assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017 - PROCESSO N. 6.806/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS, DESTINADOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES CONFORME PREGÃO N. 044/2017.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela senhora **Flávia Rossi** Secretária de Educação e a Senhora **Rosemary Fátima Silva** Secretária de Saúde; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 044/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 044/2017.

2.2 - Os suplementos alimentares e dietas deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.2.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, **a DETENTORA terá o prazo de 07 (sete) dias para sua entrega**, estima-se o consumo mensal de 1/12, nos seguintes endereços:

- a) Secretaria de Saúde: Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro Centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, fone 19 – 3805.2255.
- b) Secretaria de Educação - Rua Sergipe, 141 - Bairro Saúde horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, fone 19 3862.4044 / Silvia Eveline.

2.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.4 - A entrega devida ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.



2.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer suplemento e dietas entregues fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

2.6 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos suplementos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

2.6.1 - As despesas com as análises serão suportadas pelas empresas contratadas com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.3 - **As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.4 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.5 - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.



5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA GARANTIA DO ITEM

6.1 O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do item que porventura sejam entregue com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no ANEXO II do edital, proposta de preços.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

A/C SR. ROSEMARY FÁTIMA SILVA
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169 - CENTRO
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP
FONE 3805-3786

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A/C SRA. FLÁVIA ROSSI
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550 – MORRO VERMELHO
CEP 13.808-300 MOGI MIRIM/ SP - TELEFONE: 19 3814.2200

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que o Secretária de Saúde e a Secretaria de Educação será (ão) a(s) Administradora (s) da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

614 – 011604.1030404472.042.33903000

557 – 011602.1030104502.153.33903000

549 – 011602.1030104422.033.33903200

199 – 010502.1230603492.045.33903000

12 – DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta Ata e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 044/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.



14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Rosemary Fátima da Silva
Secretária de Saúde

Flávia Rossi
Secretária de Educação

Testemunhas

De acordo:

Eduardo Telini Valente
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017 - PROCESSO N. 6.806/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS, DESTINADOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____/_____/____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído